



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), BRASIL
E A
UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA (UCP), PORTUGAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Paulo Gama, 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Professor Carlos Alexandre Netto, doravante denominada UFRGS, e **UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**, com sede em Palma de Cima, 1649-023 Lisboa, Portugal, doravante denominada UCP, nesta oportunidade representada por seu Reitor Maria da Glória Garcia, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

I. OBJETIVOS

São objetivos deste Protocolo de Cooperação estabelecer um âmbito no qual a cooperação poderá se desenvolver entre as duas universidades, dentro do contexto das normas e políticas de cada universidade e sujeito à disponibilidade de recursos:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de ambas as instituições e,
- b) desenvolver uma ampla e eficaz colaboração técnica, social e cultural em temas de interesse comum dos respectivos países.

II. ATIVIDADES

A cooperação entre as duas universidades pode incluir atividades como:

- a) promover o intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores das instituições parceiras para programas de curta duração;
- b) receber estudantes da Universidade e participar da co-orientação de trabalhos de teses;
- c) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas de pesquisa conjunta;
- e) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- f) garantir conjuntamente qualidade e padrões;
- g) outros projetos para benefício mútuo que sejam acordados entre ambas as partes.

Programas ou atividades específicas serão aceitos sob este Protocolo de Cooperação apenas após acordo por escrito de ambas as universidades. Os termos e condições do programa ou atividade, incluindo qualquer arranjo financeiro, devem ser estabelecidos em um convênio escrito e assinado por um representante autorizado de cada universidade. Este Protocolo de Cooperação não cria obrigação financeira ou legal para qualquer uma das universidades, nem cria qualquer relacionamento legal entre elas.

III. COORDENAÇÃO

Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação e de qualquer acordo subordinado a este. Para a UCP, este representante deverá ser o responsável pelo Serviço de Relações Internacionais. Para a UFRGS, este representante deverá ser o encarregado da Secretaria de Relações Internacionais.

IV. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Protocolo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos. Não menos de 6 (seis) meses antes da sua expiração, as duas universidades irão revisar sua operação e decidir se devem ou não renová-lo. Qualquer renovação deverá ser assinada por um representante autorizado de cada universidade, e poderá incluir variações a este Protocolo de Cooperação. Este Protocolo poderá ser encerrado pelo consentimento mútuo por escrito de ambas as universidades ou por qualquer uma das universidades dando um aviso prévio de 60 (sessenta) dias à outra universidade.

V. DO FORO

Qualquer disputa que possa surgir deste acordo deve ser resolvida administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cada qual deve ser considerada um original.

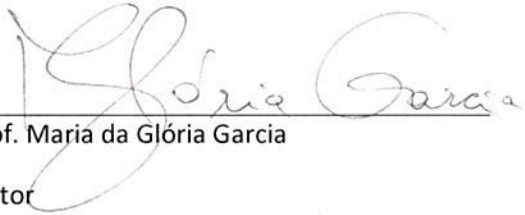


Prof. Carlos Alexandre Netto

Reitor

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Lisboa, _____, 24/06/2015



Prof. Maria da Glória Garcia

Reitor

Universidade Católica Portuguesa

